



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 468 DE 26 DE JUNHO DE 2013

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM CAVA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AREAL TELÚRIO LTDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para análise da viabilidade ambiental para atividade de extração de areia em cava, sob a responsabilidade da empresa AREAL TELÚRIO LTDA, localizada no município de Itaboraí.

Art. 2º - Designar DENISE FLORES LIMA, matrícula nº 2701301-0; FLÁVIA VALENÇA LIMA, matrícula nº 391112-0; ALINE REZENDE PEIXOTO, matrícula nº 390137-8; SUZANA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 390861-3; PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA, matrícula nº 390788-8; SOLANGE REGINA DE SOUZA, matrícula nº 390604-7; AMAZILE LOPES NETTO, matrícula nº 391185-6 e STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES, matrícula nº 390066-9, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processos administrativos nº E-07//203702/2008, nº E-07/203703/2008 e nº E-07/203704/2008.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Itaboraí para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Será designado servidor da Gerência de Direito Ambiental, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2013.

MARILENE RAMOS
Presidente

Publicada em 01.07.2013, nº DO 118, página 15 e 16

Cancelada pela Portaria Inea nº 615, de 18.06.2015